



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 2000/2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com o ASPP – Associação dos Servidores Públicos do Paraná, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

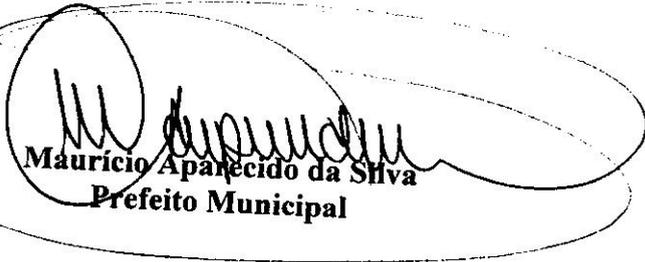
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Mandaguáçu autorizado a firmar, na forma da minuta anexa à presente lei, Termo de Convênio com a ASPP – Associação dos Servidores Públicos do Paraná, facultando aos Servidores Públicos do Município de Mandaguáçu (PR) associarem-se à mesma e autorizarem o desconto, em folha de pagamento, da respectiva mensalidade e demais obrigações que venham a assumir.

Art. 2º Os valores debitados na folha de pagamento de cada Servidor associado serão repassados à ASPP – Associação dos Servidores Públicos do Paraná, na forma ajustada no Convênio.

Art. 3º Com exceção das obrigações previstas na cláusula terceira, inciso II e § 2º da cláusula quarta do termo de convênio em ser assinado, o Poder Executivo Municipal não se responsabilizará, em hipótese alguma, por eventuais despesas e/ou empréstimos pactuados pelos seus servidores junto a ASPP – Associação dos Servidores do Paraná.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu, 11 de outubro de 2017.


Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão
Oficial do Município
13.348 Edição
de 17, 10, 17
Secretário 8